

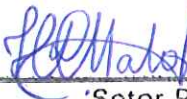


Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

DECRETO Nº 503 / 2020

Município de Lagoa Formosa
Publicado em 18 / 05 / 2020
(Lei Orgânica, Art. 84, § 1º)

Hélen Karina da C. Matos
CHEFE DE GABINETE
Setor Responsável

DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA AO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as medidas e orientações, dos órgãos internacionais, nacionais e estaduais de cuidados, prevenção e proteção à disseminação do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Programa Minas Consciente do Estado de Minas Gerais, de orientação aos Municípios para a tomada de decisão para o retorno seguro dos serviços locais;

Considerando que no dia 03 de abril de 2020 o Município de Lagoa Formosa editou o Decreto nº 489/2020, no qual já foram estabelecidas várias restrições, medidas de prevenção e suspensões de atividades no âmbito municipal;

Considerando a Deliberação COVID-19 Nº 42, DE 08/05/2020, expedida pelo Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais;

Considerando, por fim, a recomendação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19) no Município de Lagoa Formosa (MG);

O Prefeito do Município de Lagoa Formosa, Sr. João Martins de Paula, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º O Município de Lagoa Formosa, através deste Decreto, adere ao Programa Minas Consciente do Estado de Minas Gerais para a retomada das atividades econômicas durante o período de enfrentamento da Pandemia do Coronavírus.





Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG).

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 ☎ (034) 3824-2000

Art. 2º Serão observadas as orientações e protocolos sanitários do Governo do Estado de Minas no Programa Minas Consciente nas tomadas de decisões para o retorno consciente e seguro das atividades econômicas no Município de Lagoa Formosa (MG).

Parágrafo único - A retomada será gradual e progressiva embasada em critérios e dados epidemiológicos, a partir de um monitoramento constante da situação pandêmica de acordo com o Programa Minas Consciente para a Macrorregião de Saúde Noroeste.

Art. 3º As decisões seguirão os critérios e orientações do Programa Minas Consciente, após recomendação pelo Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º A tabela de ondas do Programa Minas Consciente está disponível para consulta no link: saude.mg.gov.br/coronavirus.

Art. 5º Os empresários, comerciantes e responsáveis legais pelos estabelecimentos ficam responsáveis por seguir os protocolos (geral e específicos) do Programa Minas Consciente, sob pena de serem responsabilizados civil e criminalmente por eventual descumprimento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado ou revogado mediante deliberação do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Coronavírus.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Formosa (MG), 18 de maio de 2020.


JOÃO MARTINS DE PAULA
Prefeito Municipal